



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA



PARECER CONTROLE INTERNO Nº230/2023-UCCI

Procedência: Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº008/2023.

Finalidade: Parecer opinativo Controle Interno.

Objeto: SEMSA/ contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do posto de saúde da comunidade do valha-me Deus de Juruti-Pará, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde.

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo nº 000170303/23**, na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do posto de saúde da comunidade do valha-me Deus de Juruti-Pará, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde.

O processo foi autuado, contendo ao tempo desta apreciação 01 volume.

Passemos à análise.

II - DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adequada é a Tomada de Preço tipo menor preço Global, que atendam as atividades desenvolvidas pela secretaria solicitante deste Município, conforme **artigo 22, II, e §2º, artigo 23, I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e decreto 9.412/2018.**

III - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

Primeiramente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta dotações orçamentárias e a ordem do Gestor responsável pela secretaria requisitante e, com a definição clara do serviço a ser prestado e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n. Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA



quantidade, descrito de forma clara e precisa, com esclarecimentos não excessivos, irrelevantes ou demasiadas.

A análise inicial se dará apenas para os procedimentos de praxe do processo antes da assinatura do termo contratual, após a avaliação a CPL elaborará o termo contratual que retornará a esta Unidade Central de Controle Interno para apreciação.

É de suma seriedade ressaltar que o objeto a ser licitado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual-PPA e com a Lei de diretrizes Orçamentária-LDO, todos identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação.

Observa-se que a Comissão Responsável pela Tomada de Preço nº 008/2023 foi devidamente constituída, com a expedição da portaria municipal nº 006/2023, que institui a comissão permanente de licitação-CPL do município de Juruti, atendendo ao preceito legal.

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38 em seu parágrafo único, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Assessoria da Jurídica da CPL, conforme parecer jurídico nº 141/2023, com supedâneo legal na Lei Federal 8.666/93.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, diário oficial dos municípios, no GEO-OBRS, portal da transparência, para a realização da abertura e disputa da Tomada de Preço, abertura dos envelopes será presencial.

Haja vista, credenciada para sessão a empresa **construtora Andrade LTDA CNPJ: 08.872.776/0001-03** legitimamente para o exercício da função, mediante ao cadastramento no SICAF, permitindo a participação da empresa capaz de atestar estar em condições para



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n. Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA



participar da sessão, com outorga para formulação de propostas e pratica dos demais atos inerentes a Tomada de Preço, sendo as mesmas acompanhada dos documentos de constituição das empresa , atendendo ao disposto nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Em relação ao envio das propostas o licitante encaminhara presencialmente, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidas no edital, a proposta atendeu conforme os requisitos estabelecidos no edital e do artigo 40 da lei 8.666/93.

Em relação a documentações de habilitação (acostado aos autos do processo) da empresa participante do certame, foram cumpridos os ditames edilícios em todos os requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica conforme preceitua a legislação.

Desta feita, respeitado interstício das datas de publicação e sessão presencial. Na sessão credenciamento, habilitação, a empresa CONSTRUTORA ANDRADE CNPJ:08.872.776/0001-03 fora credenciada após a análise de todos documentos acostados ao processo, em ato continuo fora declarada esta empresa habilitada pela CPL, dando andamento, a empresa licitante habilitada apresentou suas propostas de acordo com os itens ganhos, vez que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado, fora remetido a proposta ao setor de engenharia para análise e parecer. Na sessão de proposta final, após a emissão do parecer técnico pelo setor de engenharia de nº 20/2023, a CPL declarou vencedora da presente licitação na modalidade Tomada de Preço a empresa: **CONSTRUTORA ANDRADE CNPJ: 08.872.776/0001-03 com o valor global de R\$ 202.901,97(duzentos e dois mil, novecentos e um reais noventa e sete centavos).** Não houve intenção de recurso.

O processo licitatório fora aprovado pela assessoria jurídica, tanto na fase interna, como na fase externa, na fase externa a assessoria



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA



jurídica elaborou o parecer de nº197 /2023 concluindo não existir qualquer ato que cause nulidade na tomada de preços nº008/2023, em seguida, encaminhado a esta Unidade Central de Controle Interno-UCCI, que deverá fazer o termo de homologação e posterior as demais formalidades necessárias a conclusão do processo licitatório sub examine.

IV-RECOMENDAÇÃO.

Recomendo: I. o protocolo de rubricas e numeração de processo. II. Que faça a juntada de notas fiscais ou contrato que comprovem a declaração de capacidade Técnica apresentada pela empresa. III. após a inserção dos demais documentos e termo contratual os autos retornem a essa controladoria para apreciação.

V- CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, ficando a critério do secretário municipal de Saúde a gerar despesas decorrente do processo.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Juruti/PA, 19 de abril de 2023.

ANA CELIA SOARES Assinado de forma
DOS digital por ANA CELIA
SANTOS:90040082253 SOARES DOS
SANTOS:90040082253 SANTOS:90040082253
ANA CÉLIA SOARES DOS SANTOS

Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Decreto 5.173/2022